

**LEI Nº 4.126 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.**

**Autoriza a doação de bem móvel**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a doar à Fundação Monteiro Lobato de Educação e Cultura, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 02.466.587/0001-54, declarada de utilidade pública pela lei municipal nº 3.390, de 11 de maio de 1.998, um veículo adquirido através do processo licitatório carta convite 01.106/2002, realizado com recursos originários do Termo de Responsabilidade nº 966 MPAS/SEAS/2001, PROCESSO Nº 44005.002599/2001-31 celebrado com o Ministério da Previdência e Assistência Social.

**§ 1º.** O veículo será utilizado para realização de oficinas do Projeto Ação Educativa e Cultural Pró-criança e adolescente, desenvolvido pela referida Fundação.

**§ 2º.** As especificações do veículo constarão do Termo de Doação.

**Art. 2º.** Todas as despesas decorrentes desta doação correrão por conta do donatário.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Lídia Ma de O Jordão R. da Cunha**

**Edson Rangel Pipolo**